



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 291 DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Autora: Vereadora Cristina

“Dispõe sobre o reconhecimento do Centro Social Mesquitense de Saúde – CESMES, como Utilidade Pública e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica reconhecido como de Utilidade Pública a instituição denominada Centro Social Mesquitense de Saúde – CESMES, localizada na Rua Adão, nº 80 – Centro – Mesquita/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.426.318/0001-88, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Iguaçu – 8º Ofício, sob o nº 7975, em 06/06/2005, Inscrição Municipal nº 17946.

Art. 2º – A Centro Social Mesquitense de Saúde – CESMES reconhecida como de utilidade pública, fica obrigada a apresentar todos os anos, exceto por motivos de ordem superior reconhecida, a critério do Poder Executivo Municipal, relação dos serviços prestados a coletividade.

Parágrafo Único – Será cassado o reconhecimento como de utilidade pública, no caso de inflação deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo a relação dos serviços prestados a coletividade, não for apresentado ao Poder Executivo Municipal, por dois anos consecutivos.

Art. 3º – Será também cassado o reconhecimento como de utilidade pública, mediante representação ao Executivo, devidamente documentada, por qualquer membro da associação, se provada que a mesma não cumpre com os termos e finalidade de seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito